



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO**

TERMO ADITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23041.051547/2022-14
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.021245/2023-94
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023 – UASG Nº 158147
UASG CONTRATO Nº 158380**

**TERMO ADITIVO Nº 03/2026 AO CONTRATO Nº
04/2023/CAMPUS MARECHAL DEODORO, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS/CAMPUS MARECHAL DEODORO E
A EMPRESA MACEIO NET LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARECHAL DEODORO, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0002-36, com sede na Rua Lourival Alfredo, 176, Poeira, Marechal Deodoro, Alagoas, CEP: 57.160-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Sr. EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA**, portador do Siape 1629627, nomeado pela Portaria nº 2.565/IFAL, de 06 de julho de 2023, publicada no DOU de 07 de julho de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACEIÓ NET LTDA.** inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 34.228.043/0001-40, sediada na Rua Penedo C, nº 73, Feitosa, Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57043-393, e-mail: licitacao.maceionet@gmail.com e telefone: (82) 3023-9393, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. MANOEL HERMENEGIDIO CASSIANO DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 164839 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº ***.868.004-**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.021245/2023-94 – Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023 - UASG Nº 158147**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 04/2023/CAMPUS MARECHAL DEODORO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar:

1.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 04/2023/Campus Marechal Deodoro por mais 12 (doze) meses;

1.1.2. A **renúncia ao reajuste do valor do contrato** até à anualidade presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 04/2023/Campus Marechal Deodoro, por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **05/07/2026 a 05/07/2027**.

2.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. O **valor mensal** atualizado do contrato é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, perfazendo o **valor total anual** atualizado de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme resumo na tabela abaixo:

Documento	nº doc. nos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato Nº 04/2023	#24	05/07/2023	Contratação de link de internet de 1000 MBPS para o IFAL – Campus Marechal Deodoro	R\$24.000,00	05/07/2023 a 05/07/2024
Termo Aditivo Nº 01/2024	#66	28/06/2024	Prorrogação da vigência por mais 12 meses + Renúncia ao reajuste	R\$24.000,00	05/07/2024 a 05/07/2025
Termo Aditivo Nº 02/2025	#96	17/06/2025	Prorrogação da vigência por mais 12 meses + Renúncia ao reajuste	R\$24.000,00	05/07/2025 a 05/07/2026
Termo Aditivo Nº 03/2026	***	***	Prorrogação da vigência por mais 12 meses + Renúncia ao reajuste	R\$24.000,00	05/07/2026 a 05/07/2027

4. CLÁUSULA QUARTA – RENÚNCIA AO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

4.1. A Contratada não solicitou o pedido de reajuste do valor contratual em abril/2026, quando completara a anualidade da data da proposta; apresentou a renúncia ao reajuste do valor contratual, conforme carta de aceite anexada ao processo

de execução contratual, nº 23041.021245/2023-94, (documento de ordem n.º 117); e em virtude da assinatura deste termo aditivo de prorrogação, renuncia expressamente ao reajustamento que tinha direito até o momento, salvaguardado os eventuais períodos de reajuste posteriores das próximas anualidades.

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO

5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula terceira do Termo de Contrato, no que concerne à **prorrogação contratual**; no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, nos art. 53 da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula sétima do Termo de Contrato, no que diz respeito ao **reajustamento de preços**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Gestão/Unidade – 26402/158380, Fonte – 1000000000, Programa de Trabalho – 231719, Elemento de Despesa – 339040, PI – L0000P0143N, Nota de empenho - 2026NE09.

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6.3. Ficam aqui registradas as Notas de Empenho Nº 2023NE104, 2024NE10, 2024NE106 e 2025NE16 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, conforme cláusula oitava do Termo de Contrato, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 01 (uma)

via digital que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://validar.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Marechal Deodoro/AL,
Na data da assinatura do representante da contratante.

Assinado digitalmente por EDER
JUNIOR CRUZ DE
SOUZA:98664638500
ND: C=BR; CN=EDER JUNIOR
CRUZ DE SOUZA:98664638500,
O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.07.02 10:46:57-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2026.1.1

EDER JUNIOR
CRUZ DE
SOUZA:98664
638500

EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA
**Representante legal da
CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por
MANOEL HERMENEGIDIO
CASSIANO DA SILVA:05986800478
Dados: 2026.06.26 14:50:03 -03'00'

MANOEL
HERMENEGIDIO
CASSIANO DA
SILVA:05986800478

MANOEL HERMENEGIDIO CASSIANO DA SILVA
**Representante legal da
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSANE MARIA DOS SANTOS SOUZA
Data: 26/06/2026 14:57:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br THAIS HELENE FERREIRA VASCONCELOS
Data: 02/07/2026 10:50:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>